



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de outubro de 2017, Nº 2832 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016-SMS	1
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2014-SMS	1
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2014-SMS	1
PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 090/2017-PMTF AVISO DE CONVOCAÇÃO	1
DECRETO Nº 1289/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017	2
LICENÇA AMBIENTAL EM NOME DE ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ, COM A PORTARIA SEMMA nº: 099/2017	5
LICENÇA AMBIENTAL EM NOME DE SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, COM A PORTARIA SEMMA nº: 0100/2017	5

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016-SMS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO: CONSTRUPETRA LTDA. CNPJ:** 14.892.560/0001-02. **CONTRATO** nº 927/2016.

Teixeira de Freitas, 05 de outubro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2014-SMS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO: O.S. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ:** 03.879.181/001-66. **CONTRATO** nº 804/2014.

Teixeira de Freitas, 05 de outubro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2014-SMS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO: MONT SERRAT IMOBILIÁRIA E MINERAÇÃO LTDA. CNPJ:** 12.609.154/0001-64. **CONTRATO** nº 802/2014.

Teixeira de Freitas, 05 de outubro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 090/2017-PMTF AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do município de Teixeira de Freitas-BA, Decreto nº 1.186/2017, no uso de suas atribuições e com lastro no Art. 4º, XVII, Lei 10.520/12, vem por meio deste, convocar a empresa E & L Produções de Software Ltda, CNPJ. 39.781.752/0001-72, classificada em primeiro lugar do Lote 01, processo licitatório PP ARP nº 090/2017-FMS, conforme registrado na Ata da Sessão pública, lavrada no dia 30 de agosto de 2017, para re-negociação de preços do Lote em comento, objetivando suprir a recomendação do Parecer Técnico do Controle Interno deste município, acostado aos autos do processo licitatório, sendo assim, a empresa E & L Produções de Software Ltda, fica desde já intimada a comparecer na sede da COPEL, mais

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de outubro de 2017, Nº 2832 | Caderno 1

precisamente, no dia 27 de outubro de 2017, às 14h (quatorze horas) horário local, no seguinte endereço: Rua Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, nesta cidade –

Tx. de Freitas–BA, 25 de outubro de 2017.

Wellington R. Felix
Pregoeiro

DECRETO Nº 1289/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a convocação de Servidores Municipais que se encontram em Readaptação de Função, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ter sido identificada a existência de número excessivo de servidores municipais em readaptação de função, sem que tenha havido Perícia Médica por parte de Serviço Especializado em Medicina do Trabalho;

CONSIDERANDO que a readaptação gera outros custos ao Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ater-se às previsões da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atentar para os princípios constitucionais insertos no art. 37.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os (as) Servidores (as) Municipais relacionados no Anexo I, e que se encontram em Readaptação de Função, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, a comparecer pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no setor do SESMT, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 25, Térreo, Centro, nesta Cidade, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, a fim de serem encaminhados para a necessária reavaliação de seu atual quadro de saúde.

Parágrafo único: Recomenda-se aos (às) referidos (as) servidores (as) que além de documento de identificação, portem relatórios ou

laudos médicos recentes, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O não atendimento à convocação ou a recusa injustificada em se submeter à reavaliação médica acarretará o imediato cancelamento da readaptação e retorno do (a) servidor (a) às suas atribuições de origem, e caso também se recuse a retornar às suas atribuições de origem, acarretará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 822/2014.

Parágrafo único: Além da publicação no Diário Oficial do Município, a presente convocação será divulgada no site da Prefeitura Municipal e em jornal de circulação nesta Cidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 09 de outubro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de outubro de 2017, Nº 2832 | Caderno 1

ANEXO I - DECRETO Nº 1289/2017

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Cargo	Local de Trabalho
16376	Adriana de Sousa Campos Lima	Professor (a)	EMEI Cantinho Da Alegria
812	Agda Gomes Rocha Lopes	Professor (a)	Escola Mun. Joaquim Muniz de A. Neto
1470	Alda Nascimento Martins	Professor (a)	EMEI Nossa Senhora Medianeira
2673	Andreza Costa de Assis	Professor (a)	Escola Mun. Nosso Lar
16184	Arlete Lopes da Silva Guedes	Professor (a)	EMEI Delci Rodrigues De Aguiar
12948	Badger Francisco de Almeida Teles	Professor (a)	Escola Mun. Joaquim Jose Almeida
1427	Badger Francisco de Almeida Teles	Professor (a)	Escola Mun. Geni Abutrabe G. Pessoa
1072	Betania Alves Caires	Professor (a)	Escola Mun. Vila Vargas
10035	Carla Gonçalves de Souza Santana	Professor (a)	Escola Mun. Irmã Dulce
1035	Celmany Soares de Andrade	Professor (a)	Creche Mun. Jardim Liberdade
4432	Claudineia Almeida dos Anjos	Professor (a)	EMEI Jose Paulo Paes
12223	Cleide Souza Lopes Costa	Professor (a)	Escola Mun. São Geraldo
1670	Cleide Souza Lopes Costa	Professor (a)	Escola Mun. São Geraldo
3723	Dicelia Braga Galvao	Professor (a)	Escola Mun. Joaquim Muniz de A. Neto
759	Eliad Oliveira Brito	Professor (a)	Biblioteca Pública Municipal
1255	Elizabete dos Santos Costa	Professor (a)	EMEI Cecilia Meireles
2591	Elizabete Rocha da Silva Costa	Professor (a)	Creche Mun. São Lourenço
970	Enilda Storch	Professor (a)	Escola Mun. Marcela Nolasco Venezia
16033	Gilma Lima da Silva	Professor (a)	Escola Mun. Clélia Das G. F. Pinto
17016	Izabel Cordeiro Ribeiro	Professor (a)	Escola Mun. João Mendonça
2608	Izenete de Souza P. de Oliveira	Professor (a)	EMEI Jose Paulo Paes
12059	Jailson Vilas Boas da Silva	Professor (a)	CEMEI Ciranda Da Alegria
1433	Janaina Batista de Souza	Professor (a)	Escola Mun. Solidariedade
831	Jeanne Rodrigues Pereira	Coordenador (a)	Escola Mun. Clélia das G. F. Pinto
3729	Juscelina Santos Francisco	Professor (a)	Creche Mun. Caminho do Mar
11057	Jussara Pereira Matos	Professor (a)	Escola Mun. Joaquim Jose Almeida
2616	Katia Sirlene das Flores Lima	Professor (a)	Escola Mun. Filhos de Sião
16989	Leandro Garcia Doroteio	Professor (a)	Escola Mun. São Lourenço
1436	Leila Almeida de Albuquerque Santos	Professor (a)	Creche Mun. Jardim Encantado
12790	Lelicia Ferreira Amorim	Professor (a)	Escola Mun. Sheneider Cordeiro Correia
1617	Leni Ferreira Soares	Professor (a)	Escola Mun. Gesse Inácio do Nascimento
1044	Lucidalva Nogueira Novais	Professor (a)	Escola Mun. D. Pedro II
1115	Lucilene Souza Braga	Professor (a)	EMEI Batista Monte Sinai
2150	Lucineia Alves de Almeida	Professor (a)	Escola Mun. São Geraldo
732	Lucineide Angelica Santos da Rocha	Professor (a)	Escola Mun. Bela Vista
1585	Lucineide Ribeiro da Silva	Professor (a)	Escola Mun. Clélia das G. F. Pinto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de outubro de 2017, Nº 2832 | Caderno 1

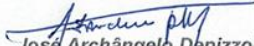
991	Maria Aparecida Martinuzzo	Professor (a)	Escola Mun. São Lourenço
2629	Maria da Conceição Andrade Oliveira	Professor (a)	Escola Mun. José Felix
1442	Maria da Conceição Reis Alves Gomes	Professor (a)	Escola Mun. Raquel De Queiroz
736	Maria das Dores Barbosa Ferreira Paz	Professor (a)	Escola Mun. Vila Vargas
10006	Maria das Graças Schitine Gomes Guimarães	Professor (a)	Escola Mun. São Geraldo
10945	Maria das Graças Schitine Gomes Guimarães	Professor (a)	Escola Mun. São Geraldo
1156	Maria de Fatima Teixeira Reis	Professor (a)	Escola Mun. João Mendonça
2174	Maria Lucia Mendes e Silva	Professor (a)	Escola Mun. Manoel Cardoso Neto
1120	Maria Luiza Pereira de Oliveira	Professor (a)	Escola Mun. Raquel de Queiroz
2177	Maria Margareth Barreto Fontes	Professor (a)	Escola Mun. Vila Vargas
1159	Maria Raymunda Queiroz da Silva	Professor (a)	Escola Mun. João Mendonça
1406	Maria Rute Ferreira dos Santos	Professor (a)	Escola Mun. Antonio C. Sobrinho
903	Maria Vania Soares Trindade	Professor (a)	Escola Mun. Clelia das G. F. Pinto
996	Marineis Ramalho dos Santos	Professor (a)	Escola Mun. Genivaldo Bispo de Oliveira
16990	Nadia Viana Pechir	Professor (a)	Escola Mun. Joaquim Jose Almeida
2203	Nilzete Barreto Rios Pereira	Professor (a)	Escola Mun. Bela Vista
1413	Nubia Serapiao de Souza	Professor (a)	Escola Mun. Joaquim Muniz de A. Neto
17154	Nubia Vieira Farias de Souza	Professor (a)	EMEI Jose Paulo Paes
1545	Nubia Vieira Farias de Souza	Professor (a)	EMEI Jos e Paulo Paes
1002	Otilia Silva Lacerda Almeida	Professor (a)	Creche Mun. Santa Rita
12974	Rita de Cácia Alves de Matos Ribeiro	Professor (a)	Educandário Paz e Bem
16182	Rita de Cássia Avelar Gomes	Professor (a)	Escola Mun. Marcela Nolasco Venezia
1339	Rosimere Bittencourt Rangel	Professor (a)	EMEI Nossa Senhora Medianeira
2225	Sandra Suely Bonfim Silva Sampaio	Professor (a)	Escola Mun. Filhos de Sião
2229	Shirley Souza Oliveira de Jesus	Professor (a)	Escola Mun. São Lourenço
859	Sonia Ribeiro Vilas Boas	Professor (a)	Escola Mun. Clelia das G. F. Pinto
16362	Sonidelane Alves Lacerda Ruas	Professor (a)	EMEI Jose Paulo Paes
1057	Tatiana Lima Soares	Professor (a)	EMEI Tarsila do Amaral
1864	Valdirene de Azevedo Santos	Professor (a)	Escola Mun. João Mendonça
16139	Virginia Costa Gonçalves	Professor (a)	EMEI Batista Monte Sinai
799	Ylen Cristina de Almeida Loyola	Professor (a)	Escola Mun. Marcela Nolasco Venezia

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 25 de outubro de 2017, Nº 2832 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 099/2017	Publicação no D. O. M.: 25/10/2017	Validade: 25/10/2019	Empresa/Nome: ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ 54481686553
C.N.P.J./C.P.F.: 23.617.508/0001-39		Endereço: Rua Nova América, nº 510, Nova América, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 009312/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ 54481686553, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.617.508/0001-39, nome fantasia Centro Automotivo Tonho Jason, com sede à Rua Nova América, nº 510, Nova América, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Instalar em 30 (trinta) dias caixa separadora, para contenção do óleo lubrificante usado ou contaminado, evitando seu lançamento na rede de esgoto; II. Apresentar alvará de funcionamento, referente ao ano de 2017; III. Comprovar destino do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como demais resíduos sólidos; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.


Teixeira de Freitas - BA, 25 de outubro de 2017.


 José Archângelo Depizzol
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria SEMMA nº: 0100/2017	Publicação no D. O. M.: 25/10/2017	Validade: 25/10/2019	Empresa/Nome: SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
C.N.P.J./C.P.F.: 17.848.017/0001-04		Endereço: Rua Jânio Quadros, nº 277, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 008919/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, nome fantasia SAIAN COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.848.017/0001-04, com sede à Rua Jânio Quadros, nº 277, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Construção de edifícios), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar contrato ou comprovante de emissão de resíduo oriundo da construção civil, para empresa especializada; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; V. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - A presente não exige a empresa supracitada de apresentar autorização ambiental específica para obras civis, passíveis de licenciamento ambiental. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se apenas a base administrativa (escritório) da empresa supracitada, estando a análise de viabilidade ambiental sob a competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 25 de outubro de 2017.


 José Archângelo Depizzol
 Secretário Municipal de Meio Ambiente